DECRETO Nº. 193/2019

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º III E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018;

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 150, de 21 de dezembro de 2018), como especifica:-

12 – Autarquia Municipal de Educação	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação	
12.361.00482.055.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 103 – Educação 5%	
(392) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(393) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	90.000,00
12.361.0040.2.056.000 – Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação	
Fonte de Recursos: 102 – Fundeb 40%	
(379) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
12.365.0048.2.058.000 – Manutenção do Ensino Infantil	
Fonte de Recursos: 103 – Educação 5%	
(431) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150.000,00
TOTAL	**365.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

12 – Autarquia Municipal de Educação	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação	
12.361.00482.055.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 103 – Educação 5%	
(397) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25%	
(398) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	90.000,00

12.361.0040.2.056.000 – Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação	
Fonte de Recursos: 102 – Fundeb 40%	
(375) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
12.365.0048.2.058.000 – Manutenção do Ensino Infantil	
Fonte de Recursos: 103 – Educação 5%	
(429) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL	**365.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de junho de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal